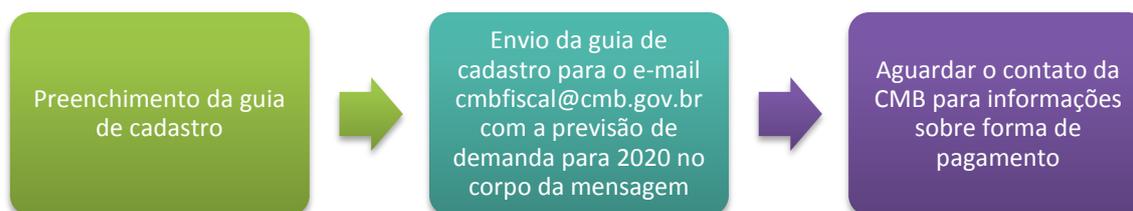


PROCEDIMENTOS PARA REQUISIÇÃO DE SELOS FISCAIS DE CONTROLE

PRODUTORES NACIONAIS, IMPORTADORES, EXPORTADORES e ARREMATANTES

REGRAS GERAIS

- ✓ O contribuinte interessado em adquirir os selos fiscais deverá preencher todos os campos de **cor amarela** da Guia de Fornecimento de Selos Fiscais - GFS. O endereço informado deverá ser idêntico àquele cadastrado nos sistemas de controle da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
- ✓ A GFS preenchida deverá ser encaminhada para o e-mail “cmbfiscal@cmb.gov.br”, devendo constar no corpo da mensagem a previsão de demanda de selos para o exercício de 2020.
- ✓ Após o recebimento do e-mail, a CMB entrará em contato para informar a forma de pagamento, para posterior liberação do pedido.



PERGUNTAS FREQUENTES

1) Qual é o procedimento para adquirir os selos fiscais (IN RFB nº 1.432/2013 e alterações)?

1.1) Para selos domésticos (bebida verde, uísque verde e aguardente azul):

- a. O contribuinte interessado em adquirir selos fiscais deverá preencher todos os campos de **cor amarela** da Guia de Fornecimento de Selos Fiscais - GFS. O endereço informado deverá ser idêntico àquele cadastrado nos sistemas de controle da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- b. A guia preenchida deverá ser encaminhada para o e-mail “cmbfiscal@cmb.gov.br”, devendo constar no corpo da mensagem a previsão de demanda de selos para o exercício de 2020;
- c. Após o recebimento do e-mail, a CMB entrará em contato para informar a forma de pagamento;

- d. Após o envio do comprovante de pagamento para o referido endereço de e-mail e a consequente conciliação financeira, a CMB realizará a liberação do pedido.

1.2) Para selos de importação, exportação ou licitação (bebida vermelha, bebida azul, uísque vermelho e uísque amarelo):

- a. O contribuinte interessado em adquirir selos fiscais deverá preencher todos os campos de **cor amarela** da Guia de Fornecimento de Selos Fiscais - GFS. O endereço informado deverá ser idêntico àquele cadastrado nos sistemas de controle da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- b. A guia preenchida deverá **conter, no seu campo específico, o número do Ato Declaratório Executivo – ADE, da Declaração de Importação – DI ou do Documento de Arrematação - DA**, a fim de ser encaminhada para o e-mail “cmbfiscal@cmb.gov.br”, anexo também ao e-mail, com cópia para DRF de sua jurisdição, devendo constar no corpo da mensagem a previsão de demanda de selos para o exercício de 2020;
- c. Após o recebimento do e-mail, a CMB entrará em contato para informar a forma de pagamento;
- d. Após o envio do comprovante de pagamento para o referido endereço de e-mail e a consequente conciliação financeira, a CMB realizará a liberação do pedido.

2) Já fiz o pagamento de DARF para a Receita Federal. Posso usar meu crédito?

Não. O DARF não serve como pagamento para a Casa da Moeda do Brasil. Portanto, será necessário o pagamento à CMB, por depósito bancário, conforme instruções enviadas por e-mail. Para ressarcimento da quantia paga por DARF, o contribuinte deverá entrar com PER/DCOMP junto à Receita Federal do Brasil.

3) Como será feita a retirada dos selos? Deverei coletá-los na regional da RFB?

Não. A partir deste momento, os selos serão enviados pela CMB, por transportadora contratada, diretamente para o endereço de cadastro do contribuinte informado na guia.

4) Quanto tempo levará para a entrega dos selos?

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de comprovação do pagamento, através da conciliação bancária.

5) Quais dados devem constar na guia, os do fabricante ou do importador?

Os dados informados na guia devem ser os da empresa adquirente dos selos, conforme cadastro junto à Receita Federal.

6) Sou importador, exportador ou arrematante. Como devo proceder?

O importador ou arrematante deverá preencher a Guia de Fornecimento de Selos Fiscais, na qual deve inserir o quantitativo correspondente ao número de unidades consignadas no Ato Declaratório Executivo – **ADE**, na Declaração de Importação – **DI** ou no Documento de Arrematação - **DA**, bem como inserir seu número no campo específico, enviando também esse documento anexo ao e-mail junto com a guia preenchida, com cópia no e-mail para a DRF de sua jurisdição.

7) Posso indicar um endereço de entrega diferente daquele que consta no CNPJ da empresa?

Não. A entrega dos selos será realizada no endereço que consta nos sistemas de controle da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que deverá ser o mesmo informado na guia enviada à Casa da Moeda do Brasil.

8) Não consigo preencher o campo dos selos que preciso comprar na guia, pois o mesmo está bloqueado. O que devo fazer?

Caso o campo esteja bloqueado, solicitamos que informe a espécie e o quantitativo de selos que precisa adquirir no corpo do e-mail a ser enviado à Casa da Moeda.

9) A guia de fornecimento não contempla o tipo de selo que costumo adquirir. O que devo fazer?

Os selos contemplados na guia de fornecimento estão de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.583/2015. A Casa da Moeda somente fornecerá os selos dispostos no referido normativo.

10) No caso de ADE, DI ou DA, precisarei adquirir selos em múltiplos de 50?

Não. No caso de importação, exportação ou licitação, a quantidade a ser adquirida será exatamente a descrita no ADE, DI ou DA, sem a necessidade de ser em múltiplos de 50.

11) A guia que preenchi tem a previsão de selos para todo o exercício de 2020. Precisaréi adquirir e retirar todos os selos de uma só vez?

Não. A solicitação da demanda para o exercício de 2020 serve apenas para nortear o planejamento e o controle de produção da CMB.

12) Como devo fazer para obter o ADE, a DI ou o DA junto à Receita Federal?

Deve procurar orientações junto à Receita Federal do Brasil. Compete tão somente à CMB a entrega dos selos fiscais de controle diretamente aos contribuintes, cabendo exclusivamente à RFB as atividades referentes aos documentos supramencionados.